



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 522/2022/GPBCN

Bom Despacho, 12 de setembro de 2.022

Ao Excelentíssimo Senhor
Vinícius Pedro Tavares Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho - MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera a redação do artigo 7º, III, da Lei 2.760 de 2 de dezembro de 2.020.

Senhor Presidente,

Considerando o artigo 64 da Lei nº 9.394/1.996 que dispõe que a formação de profissionais de Educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

Considerando a previsão do artigo 83, incisos V ao IX, da Lei Complementar 10/2.009, que preceitua que o cargo comissionado – Direção – Nível Superior – Magistério/Licenciatura, ou seja, para exercer o cargo de Diretor ou Vice-Diretor é necessário o nível superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura, não prevendo a possibilidade de um professor ou especialista sem essas habilitações exercer tal função;

Considerando ainda a necessidade de adequação da Lei Ordinária à Lei Complementar 10/2.009;

Encaminho Projeto de Lei que altera a redação do artigo 7º, III, da Lei 2.760 de 2 de dezembro de 2.020.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO
NETO 50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
OU=3214316300010, OU=Certificado_PF
Ass. Digitalizada por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aquí
Data: 2022.09.12 15:34:37-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 77/2.022

*Altera a redação do artigo 7º, III da Lei 2.760
de 2 de dezembro de 2.020 e dá outras
providências*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º A Lei nº 2.760, de 2 de dezembro de 2.020, em seu artigo nº 7º, III, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º (...)

III – possuir curso de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura plena na área da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 12 de setembro de 2.022, 111º de emancipação do Município.

**BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649**

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO-50700553649
DN: 00000000000000000000000000000000
OU: Cn=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU+32143163000110, OU=Certificado PF
Serial: 00000000000000000000000000000000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura é igual
Data: 2022.09.12 15:35:20-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal